

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL**

Processo Digital nº: **1037488-57.2019.8.26.0114**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Intereng Automação Industrial Ltda**
 Requerido: **Algitech do Brasil Automação e Comércio Ltda Epp**

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE ALGITECH DO BRASIL AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 1037488-57.2019.8.26.0114.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 27/05/2022, foi encerrada a falência da empresa **ALGITECH DO BRASIL AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ 13.501.914/0001-88, como a seguir transcrita: "Ante a ausência de interessados em dar prosseguimento a esta ação e, tendo em vista a manifestação convergente do requerente (fls. 352/353), da AJ (fls. 354/356) e do representante do MP (fls. 369) quanto à inviabilidade do processo falimentar, por ausência de bens e ativos arrecadáveis, **DECRETO O ENCERRAMENTO** da presente falência. Comunique-se a extinção a quem foi comunicada a quebra e publique-se esta sentença por edital, conforme art. 156, par. único, da Lei 11.101/05. Ressalto que esta sentença não implica a extinção das obrigações da falida, que podem ser individualmente exigidas pelos credores. Intimem-se a Administradora, o MP e todos os cadastrados nos autos. Oportunamente, arquivem-se, fazendo-se as anotações necessárias. P.I.C.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CAMPINAS**4ª Vara Cível**

Processo Digital nº:

1037488-57.2019.8.26.0114

Classe: Assunto:

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento

Requerente:

Intereng Automação Industrial Ltda

Requerido:

Algitech do Brasil Automação e Comércio Ltda Epp

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE ALGITECH DO BRASIL AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 1037488-57.2019.8.26.0114.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 27/05/2022, foi encerrada a falência da empresa ALGITECH DO BRASIL AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 13.501.914/0001-88, como a seguir transcrita: "Ante a ausência de interessados em dar prosseguimento a esta ação e, tendo em vista a manifestação convergente do requerente (fls. 352/353), da AJ (fls. 354/356) e do representante do MP (fls. 369) quanto à inviabilidade do processo falimentar, por ausência de bens e ativos arrecadáveis, DECRETO O ENCERRAMENTO da presente falência. Comunique-se a extinção a quem foi comunicada a quebra e publique-se esta sentença por edital, conforme art. 156, par. único, da Lei 11.101/05. Ressalto que esta sentença não implica a extinção das obrigações da falida, que podem ser individualmente exigidas pelos credores. Intimem-se a Administradora, o MP e todos os cadastrados nos autos. Oportunamente, arquivem-se, fazendo-se as anotações necessárias. P.I.C.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 07 de julho de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0007551-14.2022.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) a(o) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO ALTOS DO ROSOLEN SPE LTDA., CNPJ 18.085.465/0001-58 e CONSTRUTORA M. BASTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.530.412/0001-21, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Ricardo Henrique Allegretti. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 421.544,67, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de junho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1001168-71.2020.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DIRCE JONGH VISCARDI, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Moacyr Theodoro de Carvalho, alegando em síntese: José Antônio Gomes e sua esposa Marili Aparecida Domingues Gomes haviam compromissado a venda do imóvel da R. Lafayette Arruda Camargo nº 667, nesta cidade, através de contrato particular, no qual figuraram como compradores Mauro Crepaldi e sua esposa Márcia Fernandes Catharino Crepaldi, que foi firmado em 03/07/1997. Foi dado aos vendedores, como parte de pagamento do preço, o imóvel da Rua Ermênio de Oliveira Penteado, nº 338, identificado como lote 38 do loteamento Parque São Quirino, nesta cidade, objeto da matrícula nº 15230 do Primeiro Cartório de Registros de Campinas. O imóvel usucapiendo, lote 38 (matrícula 15230 ? R. Ermênio de Oliveira Penteado, 338) tem como vizinhos, à esquerda, o lote 37 (matrícula 15229 ? R. Ermênio de Oliveira Penteado, 328), cujo proprietário é Hirotaqui Mori; à direita, o lote 39 (matrícula 15231 ? R. Ermênio de Oliveira Penteado, 350), de propriedade de Jaime Nunes Coelho; e nos fundos o lote 18 (matrícula 15210 ? R. Moscou, 205), também pertencente a Jaime Nunes Coelho. Da análise dos fatos constata-se que o autor faz jus à declaração do domínio sobre o imóvel em questão, tanto pelo usucapião ordinário, pois detém a posse do mesmo com animus domini de forma mansa e pacífica, de boa-fé e com justo título, desde novembro de 2005, ou seja, por mais de 10 anos; como pelo usucapião extraordinário, pois, acrescentando o período de posse daqueles que a transmitiram por contrato, que se iniciou em julho de 1997, tal como autoriza a legislação civil, alcança nada menos que 22 anos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de agosto de 2022

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1029297-86.2020.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). ELIANE CASSIA DA CRUZ, na forma da Lei, etc.